

2020

www.economia.gov.mo

Boletim Informativo do CEPA

Edição de Setembro de 2020 ♦ Número 74 ♦ Publicação da Direcção dos Serviços de Economia de Macau

Índice

1. Critérios de origem dos produtos do CEPA revistos foram implementados em 1 de Julho de 2020
2. Os três grupos de trabalho no âmbito do CEPA estudaram e discutiram os trabalhos relativos ao aprofundamento da facilitação do comércio de mercadorias
3. A Secção de esclarecimento de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau” foi realizada em Macau
4. Implementação, a título experimental, do trabalho relativo à obtenção, por parte dos advogados de Macau, da qualificação para a prática da profissão no Interior da China e para o exercício da profissão jurídica no Interior da China, nas nove cidades da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau
5. Aumento das sete novas zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço na Província de Guangdong
6. O Interior da China e Macau assinaram o Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação em matéria dos Direitos de Propriedade Intelectual

Nota do Editor:

Em conformidade com o mecanismo do CEPA, as empresas podem apresentar, respectivamente até 1 de Março e até 1 de Setembro de cada ano, pedidos de alteração junto da Direcção dos Serviços de Economia (DSE) para que as partes do Interior da China e de Macau procedam à negociação sobre os pedidos. Os critérios de origem revistos são implementados, respectivamente, antes de 1 de Julho do ano da alteração e antes de 1 de Janeiro do ano seguinte. Em relação às sugestões apresentadas pelo sector no primeiro semestre do corrente ano sobre a revisão dos critérios de origem de alguns produtos alimentares e farmacêuticos, a DSE já concluiu as negociações com os respectivos serviços competentes do Interior da China, foi determinada a introdução de alterações de melhoria aos critérios de origem de 7 itens de mercadorias do CEPA (5 produtos alimentares e 2 produtos farmacêuticos). As alterações foram implementadas em 1 de Julho

Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Continente Chinês e Macau

do corrente ano.

O “Acordo sobre Comércio de Mercadorias no âmbito do CEPA” foi implementado no dia 1 de Janeiro de 2019. Consoante o acordo, foram criados três grupos de trabalho no âmbito do mecanismo da Comissão de Acompanhamento Conjunta do CEPA: o Grupo de Trabalho de Regras de Origem, o Grupo de Trabalho de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias e o Grupo de Trabalho de Barreiras Técnicas ao Comércio, a fim de acompanhar a implementação do Acordo sobre Comércio de Mercadorias.

Para ajudar o sector de Macau a procurar medidas de desalfandegamento mais convenientes no sentido de elevar a eficiência de desalfandegamento de mercadorias, os serviços aduaneiros de Guangdong e de Macau vão lançar, na segunda quinzena de Setembro, o Plano de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau”, no qual se aproveita o sistema tecnológico para elevar o nível de facilitação na passagem aduaneira de mercadorias. Pelo que, os Serviços de Alfândega de Macau realizaram, em conjunto com a DSE, em 31 de Agosto, a Sessão de esclarecimento na Associação Comercial de Macau, para apresentar ao sector o conteúdo do plano em questão.

1. Critérios de origem dos produtos do CEPA revistos foram implementados em 1 de Julho de 2020

Segundo o mecanismo do CEPA, as empresas podem apresentar, respectivamente até 1 de Março e até 1 de Setembro de cada ano, pedidos de alteração junto da Direcção dos Serviços de Economia (DSE) para que as partes do Interior da China e de Macau procedam à negociação sobre os pedidos. Os critérios de origem revistos, após a negociação entre as duas partes, são implementados, respectivamente, antes de 1 de Julho do ano da alteração e antes de 1 de Janeiro do ano seguinte.

Em relação às sugestões apresentadas pelo sector no primeiro semestre do corrente ano sobre a revisão dos critérios de origem de alguns produtos alimentares e farmacêuticos, a DSE já concluiu as negociações com os respectivos serviços competentes do Interior da China, foi determinada a introdução de alterações de melhoria aos critérios de origem de 7 itens de mercadorias do CEPA (5 produtos alimentares e 2 produtos farmacêuticos). As alterações foram implementadas em 1 de Julho do corrente ano.

Nesta revisão dos critérios de origem dos 7 itens de mercadorias, foram acrescentadas, com base nos critérios anteriormente existentes, as regras do “conteúdo de valor regional” que têm como critério 40% no método de «build-down» ou 30% no método de «build-up». Essas alterações permitem que as empresas produtoras possam tirar as suas próprias condições de controlo de custos como fundamento para a determinação da qualificação de origem dos produtos, o que facilita a possibilidade de implementação de uma parte dos processos produtivos no exterior, de modo a reduzir os custos de produção das empresas e aumentar a competitividade dos preços dos produtos.

Com a optimização dos critérios de origem das mercadorias, têm sido criadas condições mais favoráveis para as empresas de Macau gozarem do benefício resultante de isenção dos direitos aduaneiros no âmbito do CEPA, o que contribui para promover o melhor desenvolvimento da indústria transformadora de

Macau. Ao mesmo tempo, tirando proveito do papel de Macau enquanto Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, os empresários industriais podem importar matérias-primas vantajosas dos países lusófonos a Macau para serem usadas na sua transformação e produção, podendo os produtos entrar no mercado do Interior da China como fabricados em Macau. Para mais informações sobre a revisão dos critérios de origem, pode consultar o website da DSE e a conta oficial de WeChat (DSEMACAU), ou ligar para o telefone 85972328 / 85972342.

na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, com vista a promover a integração profunda entre Macau e a Grande Baía, criando condições mais favoráveis do acesso ao mercado para diversos sectores de serviços, incluindo serviços financeiros, jurídicos, serviços fiscais, educação, construção e engenharia e turismo, abrindo oportunidades de investimento em mais sectores de serviços, criando melhores condições para as empresas e profissionais de Macau na elevação da sua capacidade e qualidade no âmbito do sector de serviços através da Grande Baía, contribuindo para a promoção da concretização plena da liberalização do comércio de serviços na Grande Baía.

O Acordo constitui uma nova força motriz para o desenvolvimento do sector de serviços de Macau no Interior da China, criando novas condições e trazendo novas oportunidades para o mesmo. Espera-se que as empresas e os profissionais do sector de serviços de Macau

possam aproveitar as oportunidades de negócio trazidas pelo Acordo CEPA, desenvolvendo as suas próprias vantagens, elevando a competitividade e reforçando a cooperação com benefício mútuo com o Interior da China, com vista a alargar o espaço de desenvolvimento.



7月1日實施CEPA 貨物原產地標準修訂

5項食品



2項藥品



2. Os três grupos de trabalho no âmbito do CEPA estudaram e discutiram os trabalhos relativos ao aprofundamento da facilitação do comércio de mercadorias

O “Acordo sobre Comércio de Mercadorias no âmbito do CEPA” foi implementado no dia 1 de Janeiro de 2019. Consoante o acordo, foram criados três grupos de trabalho no âmbito do mecanismo da Comissão de Acompanhamento Conjunta do CEPA: o Grupo de Trabalho de Regras de Origem, o Grupo de Trabalho de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias e o Grupo de Trabalho de Barreiras Técnicas ao Comércio, a fim de acompanhar a implementação do Acordo sobre Comércio de Mercadorias.

Conforme os domínios envolvidos no comércio de mercadorias do Acordo CEPA e a natureza dos respectivos grupos de trabalho, os membros da parte de Macau que participam nos três grupos são provenientes de diversos serviços da RAEM, a saber DSE, Serviços de Alfândega, Instituto para os Assuntos Municipais, Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., Transferência Electrónica de Dados - Macau EDI Van, S.A. Foram convocadas as reuniões de trabalho realizadas em Macau, no dia 22 de Setembro, presididas pela subdirectora da DSE, Chan Tze Wai.

Na reunião, foi feito um balanço sobre o andamento e resultado de uma série de trabalhos, ao longo do último ano, relativos à promoção do Acordo sobre Comércio de

Mercadorias no âmbito do CEPA, bem como os futuros planos de trabalhos. No que diz respeito à promoção da facilitação do comércio da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, os respectivos trabalhos incluem o plano de “um selo transfronteiriço” e a facilitação de inspecção e quarentena.

Em relação ao plano de “um selo transfronteiriço”, com vista a promover a implementação do projecto de desalfandegamento rápido transfronteiriço de mercadorias transportadas por meio terrestre entre Guangdong e Macau e elevar o nível de facilitação de desalfandegamento de mercadorias, os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau lançaram, no dia 28 de Setembro, o plano de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau”, com o fim de concretizar a articulação do desalfandegamento rápido de mercadorias transfronteiriças e minimizar a situação de inspecção repetida da mesma mercadoria pelos serviços aduaneiros das duas partes, acelerando assim o fluxo de circulação de mercadorias, no sentido de diminuir o tempo de transporte de mercadorias por parte do sector, elevando-se a respectiva competitividade.

Relativamente à facilitação de inspecção e quarentena, foi celebrado o “Acordo de cooperação de supervisão de segurança de géneros alimentícios fabricados em Macau e

fornecidos para o Interior da China” pelos Serviços de Alfândegas e pela Secretaria para a Administração e Justiça. Após a realização do registo de informações junto das entidades competentes do Interior da China por parte das empresas produtoras de alimentos que satisfaçam os requisitos do Interior da China sobre a fabricação, e mediante o certificado de higiene emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais, os Serviços de Alfândega do Interior da China podem, mediante o certificado de higiene emitido pelo IAM, a Administração Geral das Alfândegas do Interior da China pode conceder-lhes a passagem directa dos produtos alimentares fabricados em Macau e fornecidos para o Interior da China sem necessidade de aguardar pelo resultado após a realização de testes por amostragem, a fim de concretizar os efeitos de facilitação de desalfandegamento. No entanto, caso os resultados de testes não sejam aprovados, as mercadorias em causa serão

devolvidas. Na fase inicial da implementação dessa medida, os géneros alimentícios não sujeitos à inspecção sanitária (não incluindo alimentos de origem animal) serão incluídos no âmbito de implementação experimental na primeira fase, e em seguida, será considerada a expansão até aos géneros alimentícios sujeitos à inspecção sanitária (incluindo alimentos de origem animal) conforme a situação de execução.

Todas as partes concordam em resumir experiências relevantes e sintetizar os problemas actualmente enfrentados, reflectindo-os e submetendo-os, após a revisão e sintetização dos mesmos, aos membros da parte do Interior da China nas reuniões a realizar no futuro, a fim de contribuir para alcançar futuramente um novo avanço entre os dois lados em termos do comércio das mercadorias no âmbito do Acordo CEPA, elevando ainda mais o nível de facilitação da exportação de



Realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias



Realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Critérios de Origem



Realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Barreiras Técnicas ao Comércio

3. A Secção de esclarecimento de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau” foi realizada em Macau

Para ajudar o sector de Macau a procurar medidas de desalfandegamento mais convenientes no sentido de elevar a eficiência de desalfandegamento de mercadorias, os serviços aduaneiros de Guangdong e de Macau vão lançar, na segunda quinzena de Setembro, o Plano de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau”, no qual se aproveita o sistema tecnológico para elevar o nível de facilitação na passagem aduaneira de mercadorias. Pelo que, os Serviços de Alfândega realizaram, em conjunto com a DSE, em 31 de Agosto, a Sessão de esclarecimento na Associação Comercial de Macau, para apresentar ao sector o conteúdo do

plano em questão.

Sendo o Plano de “um selo transfronteiriço entre os serviços aduaneiros de Guangdong e Macau” um dos projectos de cooperação impulsionados conjuntamente pelo serviço aduaneiro de Guangdong e Serviços de Alfândega de Macau para a construção da Grande Baía de Guangdong-Hong Kong-Macau. Os serviços aduaneiros das duas partes utilizam o selo aduaneiro electrónico com função de posicionamento GPS e com a meta de “um selo até ao fim, supervisão durante toda a viagem de transporte” para superintender o movimento de veículo de carga durante toda a viagem e assegurar o procedimento de transporte

transfronteiriço sem qualquer interferência com o fim de minimizar a inspecção repetida da mesma mercadoria pelos serviços aduaneiros das duas partes e acelerar o fluxo de circulação de mercadorias, de modo a diminuir o tempo de transporte de mercadorias do sector, elevando, assim, a respectiva competitividade. Espera-se

que o sector utilize as medidas relevantes para aumentar a flexibilidade do desenvolvimento das suas actividades de negócios, agarrando de forma melhor as oportunidades trazidas pela construção da Grande Baía e pela abertura da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau.



Fotografia de grupo de representantes dos Serviços de Alfândega, da DSE e do sector.

4. Implementação, a título experimental, do trabalho relativo à obtenção, por parte dos advogados de Macau, da qualificação para a prática da profissão no Interior da China e para o exercício da profissão jurídica no Interior da China, nas nove cidades da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau

Com o objectivo de promover a construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e desenvolver o papel profissional dos profissionais da área jurídica de Hong Kong e dos advogados de Macau, o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional (APN) proferiu uma decisão intitulada "Sobre a delegação de poderes ao Conselho de Estado concernente à implementação, a título experimental, do trabalho relativo à obtenção, por parte dos profissionais da área jurídica de Hong Kong e dos advogados de Macau, da qualificação para a

prática da profissão no Interior da China e para o exercício da profissão jurídica no Interior da China", permitindo que os profissionais da área jurídica qualificados de Hong Kong e os advogados de Macau, que adquiram a qualificação para a prática da profissão nas nove cidades da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau através do exame específico, dediquem-se aos trabalhos jurídicos relacionadas com a aplicação do direito do Interior da China dentro de limites determinados. O prazo de implementação, a

título experimental, do trabalho em causa é de três anos. As medidas acima mencionadas contribuem para a concretização das “Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau” e do Acordo relativo à Alteração do Acordo sobre Comércio de Serviços no

âmbito do CEPA, celebrado em 2019.o selo aduaneiro electrónico com função de posicionamento GPS e com a meta de “um selo até ao fim, supervisão durante toda a viagem de transporte” para superintender o movimento de veículo de carga durante toda a viagem e assegurar o procedimento de transporte

5. Aumento das sete novas zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço na Província de Guangdong

As zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço da China destinam-se a implementar os projectos-pilotos relativamente aos critérios técnicos, processos de negócios, modelos regulatórios e construção de informatização em matéria de comércio electrónico transfronteiriço, nomeadamente nos segmentos de transacção de negócio comercial, pagamento, logística, desalfandegamento, devolução de impostos e liquidação de câmbio, visando, através da inovação do regime, inovação de gestão, inovação de serviços e desenvolvimento articulado, formar gradualmente um conjunto de regime e regras de gestão que se adaptam e orientam o desenvolvimento global do comércio electrónico transfronteiriço, gerando, assim, experiências reproduzíveis e generalizáveis para o desenvolvimento saudável do comércio electrónico transfronteiriço da China. O Conselho de Estado publicou, no dia 6 de Maio de 2020, “Resposta Oficial respeitante à Autorizações de Estabelecimento das Zonas Experimentais Integradas de Comércio Electrónico Transfronteiriço nas 46 cidades e regiões incluindo a nova zona de Xiongan” .

Somados 59 cidades autorizadas anteriormente, as zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço foram aumentadas para 105 cidades, cobrindo 30 províncias, regiões autónomas e cidades.

O Governo Popular da Província de Guangdong publicou, no dia 23 de Julho de 2020, o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Meizhou)” , o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Huizhou)” , o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Zhongshan)” , o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Jiangmen)” , o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Zhanjiang)” , o “Programa de Execução da Zona Experimental Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Maoming)” e o “Programa de Execução da Zona Experimental

Integrada de Comércio Electrónico Transfronteiriço da China (Zhaoqing). O aumento dessas sete zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço promove a reconversão e valorização das indústrias e orienta o desenvolvimento global do comércio electrónico transfronteiriço. Actualmente, há 13 zonas experimentais integradas de comércio

electrónico transfronteiriço na Província de Guangdong, ocupando em primeiro lugar em todo o país. O incremento do número das zonas experimentais integradas de comércio electrónico transfronteiriço contribuirá para reforçar ainda mais os canais de transacção na plataforma online e a logística e transporte aéreo.

6. O Interior da China e Macau assinaram o Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação em matéria dos Direitos de Pro-

Para aprofundar ainda mais o intercâmbio e cooperação na área dos direitos de propriedade intelectual entre o Interior da China e a RAEM, e criar um ambiente mais propício à inovação e ao desenvolvimento sustentável, a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual (DNPI) e a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) celebraram, por troca de notas, o Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (Acordo de Cooperação) que se baseia no Acordo de Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual assinado em 2003. O Acordo de Cooperação entrou em vigor no dia 16 de Junho de 2020.

Ao abrigo do Acordo de Cooperação, a DNPI e a DSE vão aprofundar o intercâmbio e cooperação nas áreas como exame substancial da patente, extensão de patente de invenção, automatização da informação sobre patentes e marcas, troca de informação em matéria da

propriedade intelectual, formação de pessoal, e organização conjunta de seminários e encontros de intercâmbio de tecnologia. Ainda, é aditada neste acordo, com base na cooperação existente, a prestação pela DNPI à DSE de apoio técnico no tratamento de disputas e conflitos sobre patentes, bem como é reforçada a cooperação das duas partes na gestão, utilização e serviços da informação sobre propriedade intelectual, incluindo o desenvolvimento da transmissão recíproca dos textos de exame de patentes e da documentação do processo de exame de patentes, bem como a partilha de experiências sobre a automatização dos procedimentos relativos a patentes e marcas.

O novo acordo consolidou as boas bases de cooperação entre as duas partes e impulsionou a cooperação bilateral para um maior patamar, o que contribuirá para reforçar as próprias capacidades das entidades competentes da propriedade intelectual, bem como fornecer um grande apoio à inovação e ao desenvolvimento sustentável da RAEM.